



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.521/98**

Dispõe sobre a suplementação de verbas e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 31.08.98, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal desta cidade, autorizado a efetuar suplementação de Créditos Orçamentários até o percentual de 15% (quinze por cento) do total das Dotações Orçamentárias próprias e constantes do Orçamento Municipal, cujas dotações se encontram insuficientemente dotadas para a realização das despesas que se fazem necessárias, principalmente as dotações relativas a vencimentos e vantagens fixas e despesas com a manutenção e serviço, cujas despesas e as dotações a serem regulamentadas por Decreto do Executivo Municipal e de acordo com os Artigos 41, 42, e 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 2º Para cobertura das despesas decorrentes do artigo 1º da presente Lei, serão utilizadas em igual importância do percentual de 15% (quinze por cento), constantes do Artigo 1º desta Lei e de acordo com os artigos 41, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 1998.

Registrada e publicada  
em 01/09/98

MANOEL ALVARO SILVEIRA  
Secretário Municipal de Administração

  
DIRCEU LUIZ LANZARINI  
Prefeito Municipal